



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE OIAPOQUE

LEI N^o 221/2001-GAB/PMO

IMPLANTAR O SISTEMA INTERNET,
MEDIANTE AQUISIÇÃO DE LINHA
TELEFÔNICA ESPECÍFICA, PARA
ATENDER EXIGÊNCIAS DO INSS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

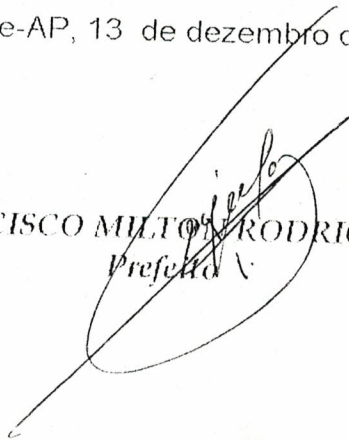
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Oiapoque aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir uma linha telefônica para uso exclusivo de serviços Via Internet.

Art. 2^o - A partir da instalação da linha telefônica a que se refere o artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Oiapoque recolherá seus encargos Via Internet, atendendo decisão do INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social.

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Oiapoque-AP, 13 de dezembro de 2001.


FRANCISCO MILTON RODRIGUES

Prefeito